



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“ O BERÇO DO MADEIRA ”
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(X) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 046/2025
---	--	--	-------------

AUTORIA: FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA (PL)

DATA: 15 de dezembro de de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ____ DE ____ DE ____.

Dispõe sobre a criação do inciso IV no art. 157 no Regime Jurídico Único do Servidor Público instituindo o Dia da Felicitção com a concessão de licença remunerada de 1 (um) dia, por ocasião do aniversário do servidor efetivo ou comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica criado o **inciso IV** no art. 157 da Lei Municipal nº **2.265-GP/2024**, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais, com a seguinte redação:

IV - Por 1 (um) dia no dia do seu aniversário ou em dia subsequente a combinar com a chefia imediata.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
“ O BERÇO DO MADEIRA ”
Plenário das Deliberações

§ 1º A concessão da licença prevista no inciso IV será autorizada pela chefia imediata, dispensada qualquer formalidade, exigindo-se apenas a devida justificativa na folha de ponto.

§ 2º Caso o aniversário do servidor ocorra no sábado, domingo ou feriado, a licença será concedida no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.139-GP/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de dezembro de 2025.


FRANCISCO CELIO BRITO SILVA (PL)

Vereador da CMNM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
"O BERÇO DO MADEIRA"
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos do Município de Nova Mamoré, mediante a inclusão, no Regime Jurídico Único, da concessão de licença remunerada de 1 (um) dia por ocasião do aniversário do servidor.

Ressalta-se que o Município aprovou recentemente um novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, o qual, embora tenha modernizado e reorganizado diversas normas relativas aos direitos e deveres funcionais, não contemplou a licença anteriormente prevista para a data de aniversário do servidor, benefício que já havia sido assegurado em legislação municipal revogada.

Nesse contexto, o presente projeto visa restabelecer esse direito, reconhecendo sua relevância como instrumento de valorização humana, motivacional e institucional do servidor público. A concessão de um dia de licença remunerada no aniversário contribui para o fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e seus servidores, promovendo bem-estar, satisfação e reconhecimento, sem acarretar prejuízos à continuidade do serviço público, uma vez que sua fruição ocorrerá mediante prévio ajuste com a chefia imediata.

Destaca-se, ainda, que a medida não gera impacto financeiro significativo ao erário, pois não implica criação de nova despesa permanente, tratando-se apenas de ajuste pontual na organização da jornada de trabalho, já compatível com a rotina administrativa.

Assim, a proposta alinha-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor público, da eficiência administrativa e do interesse público, razão pela qual se entende plenamente justificável e oportuna a sua aprovação.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, de de 2025.


FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA (PL)
Vereador da CMNM